



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 27/2026
63010.000852/2026-45

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção da DAbM

Via:

Ordenadora de Despesas da DFM; e
Ordenador de Despesas da DAbM.

Assunto: Abertura do Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Anexos:

- A) Abertura de Processo Administrativo;
- B) Portaria nº 83/2026, desta Diretoria;
- C) Declaração de Recursos Orçamentário; e
- D) Minuta do TJIL nº 173/2026, dessa Diretoria, e seus apensos.

1. Transmito os documentos anexos, referente à participação de 2 (dois) militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público, com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos, oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).

ANDERSON MACHADO BARBOSA
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Administração e Apoio Financeiro

Cópia:

Arquivo c/anexos



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63010.000852/2026-45

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base nas referências:

Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto Presidencial, de 31 de março de 2026, do Ministério da Defesa – Nomeação do Cargo de Diretor;

Portaria nº 44/MB/MD, de 13 de setembro de 2022, do CM - Altera a Portaria MB/MD nº 38/2022, do Comandante da Marinha, que fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos;

Portaria nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023 - Subdelega competência aos Titulares de OM subordinado a SGM;

Portaria nº 4/DFM, de 16 de janeiro de 2026 - Port. de Designação da OD; e

Portaria nº 108/DFM, de 27 de novembro de 2025 - Port. de Designação da OD Substituta.

AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação:

1 - OBJETO

Inscrição de 2 (dois) militares para o curso Prático de Custos no Setor Público, relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal, à utilização da DETACUSTOS no SIAFIWEB, aos centros de custos, bem como à elaboração e análise de relatórios de custos no Sistema de Informações de Custos – SIC e à utilização do Portal de Custos do Governo Federal. As aulas serão ministradas na modalidade Presencial, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta conferência visa aperfeiçoar e gerar conhecimentos relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal à utilização da DETACUSTOS no SIAFIWEB, aos centros de custos, bem como à elaboração e análise de relatórios de custos no Sistema de Informações de Custos – SIC e à utilização do Portal de Custos do Governo Federal.

A realização da inscrição é considerada necessária, uma vez que, por meio dos conhecimentos nele adquiridos, os militares poderão desempenhar, adequadamente, atividades essenciais para o cumprimento das tarefas previstas no Regimento Interno da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), contribuindo, ainda, para a qualificação do pessoal da MB em face do aproveitamento de singular oportunidade para elevação do nível de atualização profissional.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto do referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados a este serviço estão disponíveis no Plano de Ação 2026, Elemento de Despesa: 339030, oriundos do Orçamento-Geral da União, Plano Interno: Z4C3SLA01B4, Fonte: 1050000144, Gestão/Unidade: UGR 773000/UGE 771000 e Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 174672.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas da DFM

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 45/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 45/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Gestão de Custos DFM-70	14/10/2026 00:00	773000	GERUSA DE SOUZA RAMOS
Descrição sucinta do objeto			
Inscrição de 2 militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público, com enfoque na DETACUSTOS e no Portal de Informações de Custos do Governo Federal, promovido pela ABOP.			
Justificativa da prioridade			
Este curso visa à capacitação e ao aprimoramento dos militares que atuam nas atividades de gestão, acompanhamento e análise de custos, contribuindo para o aperfeiçoamento do controle de custos no âmbito da Marinha.			

2. Justificativa de Necessidade

Com base na constante busca pela capacitação e pelo aprimoramento dos militares que atuam nas atividades de gestão, acompanhamento e análise de custos no âmbito da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), observa-se a necessidade de qualificação profissional contínua, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento do controle e da análise das informações de custos no âmbito da Marinha.

Nesse contexto, mostra-se necessária a inscrição de 2 (dois) militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público, com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos e na análise das informações do Portal de Informações de Custos do Governo Federal, oferecido pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).

O curso visa ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos relacionados à gestão de custos na Administração Pública Federal, abordando aspectos práticos relativos ao registro, acompanhamento e análise das informações de custos, bem como à utilização da DETACUSTOS e das ferramentas disponibilizadas pelo Sistema de Custos do Governo Federal. A capacitação contribuirá para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos militares e para maior eficiência na gestão e no controle de custos no âmbito da Marinha.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS	2,00	2.500,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

RODOLFO DA SILVA COSTA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Não está fora do prazo..	GERUSA DE SOUZA RAMOS	14/10/2026 12:40
2	sd	MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA	30/09/2026 14:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63010.000852/2026-45

2. Descrição da necessidade

2.1. Com base na constante busca pela capacitação e aprimoramento dos militares que atuam nas atividades relacionadas à gestão e à análise de custos no âmbito da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), observa-se a crescente necessidade de qualificação profissional, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de registro, acompanhamento e análise das informações de custos realizados por esta Diretoria no âmbito da Marinha. Nesse contexto, é fundamental a inscrição de 2 (dois) militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, na modalidade de Ensino Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando 20 horas/aula.

2.2. Este curso visa aprofundar os conhecimentos dos participantes relativos à gestão, mensuração, registro e análise de custos no âmbito da Administração Pública Federal, com enfoque na utilização da DETACUSTOS, nos procedimentos relacionados ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal e na análise das informações disponibilizadas no Portal de Informações de Custos do Governo Federal, dentro da Marinha. Cujas contratação será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	CATSER	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Participação de militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).	25232	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

2.2. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA.

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Custos	Thais Frisso Miras

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A opção de contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), deve-se ao fato da instituição inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, ser uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, fundada em 1974, portanto tem mais de cinquenta anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos. A contratação da ABOP é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece procedimentos específicos para as contratações realizadas pela

administração pública e de acordo com o art. 75, inc. XV, da referida lei, é permitida a contratação direta por Inexigibilidade de licitação em casos excepcionais, nos quais a contratação se mostra necessária e vantajosa para a administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP apresenta-se como instituição especializada na capacitação de profissionais que atuam nas áreas de orçamento, finanças, contabilidade e gestão pública, contando com 50 anos de atuação, mais de 8.000 cursos e eventos realizados, mais de 45.000 alunos capacitados e mais de 5.000 instituições atendidas. Nesse contexto, sua experiência institucional e a oferta de capacitação específica na área de custos aplicados ao setor público demonstram aderência ao objeto pretendido.

5.2. Além da experiência institucional da ABOP, destacam-se os seguintes aspectos relacionados ao “1º Curso Prático de Custos no Setor Público”, que demonstram sua adequação às necessidades de capacitação na área:

5.2.1. Conteúdo Especializado e Aderente à Administração Pública Federal: O curso é direcionado prioritariamente aos servidores que atuam no Sistema de Custos do Governo Federal, bem como a profissionais interessados em ampliar seus conhecimentos sobre Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público e sobre o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal. O conteúdo contempla normas, conceitos e instrumentos diretamente relacionados à gestão e à mensuração de custos no setor público.

5.2.2. Metodologia com Ênfase Teórica e Prática: A metodologia proposta combina exposição demonstrativa e participativa dos aspectos teóricos com atividades práticas no Sistema de Informações de Custos – SIC e no Portal de Custos do Governo Federal. As aulas incluem apresentação de conteúdos e demonstração da utilização dos sistemas relacionados, proporcionando aos participantes aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos ao longo da capacitação.

5.2.3. Capacitação para Utilização de Sistemas e Ferramentas do Governo Federal: O curso possui enfoque específico na utilização da transação DETACUSTOS no SIAFIWEB, nos centros de custos do SIAFI Operacional, no Sistema de Informações de Custos – SIC e no Portal de Custos do Governo Federal. Dessa forma, possibilita ao participante compreender a operacionalização desses instrumentos e sua utilização na geração, elaboração e análise de informações de custos.

5.2.4. Abordagem Abrangente da Gestão de Custos no Setor Público: O conteúdo programático contempla desde os fundamentos da Contabilidade de Custos e a respectiva base legal e normativa até o modelo de gerenciamento de custos adotado no âmbito governamental. São abordados conceitos de custo, gasto e despesa, a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público, o Manual de Informações do Sistema de Custos do Governo Federal – MIC, sistemas de acumulação e métodos de custeio, estruturas administrativas no SIORG, objetos e centros de custos, além da elaboração e análise de relatórios no SIC e da utilização do Portal de Custos do Governo Federal.

5.2.5. Desenvolvimento de Competências Aplicáveis às Atividades Institucionais: Ao final da capacitação, espera-se que os participantes estejam aptos a identificar as principais normas relacionadas a custos no âmbito do Governo Federal, compreender conceitos e terminologias da Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, utilizar os recursos relacionados à DETACUSTOS e aos centros de custos, elaborar relatórios básicos no Sistema de Informações de Custos – SIC e navegar pelo Portal de Custos do Governo Federal. Tais competências apresentam aplicação direta nas atividades de acompanhamento, registro, análise e gestão das informações de custos no âmbito da Administração Pública.

5.3. Dessa forma, a experiência institucional da ABOP, associada ao caráter especializado do curso, à abordagem teórico-prática e ao enfoque na utilização dos sistemas oficiais de custos do Governo Federal, evidencia a pertinência da capacitação para o aperfeiçoamento dos conhecimentos e das competências dos servidores que atuam ou possuem interface com a gestão de custos no setor público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O 1º Curso Prático de Custos no Setor Público, com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos e na análise das informações do Portal de Custos do Governo Federal, será realizado na modalidade presencial, em Brasília-DF, no período de 9 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando 20 horas-aula. O curso será desenvolvido por meio de exposição demonstrativa e participativa dos aspectos teóricos, aliada à realização de atividades práticas no Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC e no Portal de Custos do Governo Federal, com apresentação de slides, demonstração e utilização dos sistemas relacionados.

6.2. A capacitação possui abordagem teórico-prática e está estruturada de forma progressiva, contemplando desde os fundamentos da Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público até a utilização prática dos instrumentos e sistemas empregados no gerenciamento e na análise das informações de custos do Governo Federal. Para a realização da parte prática no Sistema de Informações de Custos – SIC, o participante deverá possuir acesso ao Tesouro Gerencial no perfil TESCUSTOS e conhecimento básico de Tesouro Gerencial.

6.2.1. Módulo I – Custos no Setor Público: Neste módulo serão abordados os fundamentos necessários à compreensão da Contabilidade de Custos aplicada à Administração Pública, abrangendo a origem da Contabilidade de Custos; o histórico, a base legal e os normativos relacionados aos

custos no setor público; os conceitos de custo, gasto e despesa; os principais conceitos e terminologias associados à apuração de custos; a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público – NBC TSP 34 – Custos no Setor Público; e o Manual de Informações do Sistema de Custos do Governo Federal – MIC.

6.2.2. Módulo II – Modelo de Gerenciamento de Custos: O módulo contemplará o conceito de Sistema de Custos e os aspectos gerais da informação de custos, incluindo suas características qualitativas, restrições e dimensões. Serão ainda estudados o conceito e os requisitos de um modelo de gerenciamento de custos, os sistemas de acumulação e métodos de custeio, o Manual do Processo Gerenciar Custos, bem como as estruturas administrativas registradas no Sistema de Informação da Estrutura Organizacional da Administração Pública Federal – SIORG e sua relação e relevância para o gerenciamento de custos.

6.2.3. Módulo III – DETACUSTOS no SIAFIWEB: Neste módulo serão abordados os conceitos de objeto de custos e centro de custos, com ênfase na utilização da ferramenta DETACUSTOS no SIAFIWEB e em sua relação com outros sistemas integrantes da Administração Pública Federal. Serão também tratados os centros de custos no SIAFI Operacional e os conceitos básicos necessários à sua estruturação, possibilitando ao participante compreender a utilização dessas informações no processo de geração e acompanhamento dos custos governamentais.

6.2.4. Módulo IV – Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC e Portal de Custos do Governo Federal: O módulo abordará a estrutura do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC, bem como seus principais contextos, atributos e métricas de custos. Serão realizadas atividades relacionadas à elaboração e à análise de relatórios de custos no SIC, abrangendo relatórios gerais na dimensão SIAFI, no contexto DETACUSTOS, relatórios por centros de custos, relatórios na dimensão de pessoal e relatórios na dimensão orçamentária. O participante também será orientado quanto à navegação e à utilização das informações disponibilizadas no Portal de Custos do Governo Federal.

6.2.5. Aplicação Prática e Resultados Esperados: Por meio da integração dos conteúdos apresentados nos diferentes módulos e da utilização dos sistemas relacionados, a capacitação permitirá aos participantes aplicar os conhecimentos adquiridos às rotinas de gerenciamento e análise de custos no âmbito da Administração Pública Federal. Ao final do treinamento, espera-se que os participantes sejam capazes de identificar as principais normas relacionadas a custos no Governo Federal; compreender os conceitos e terminologias da Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público; reconhecer as definições estabelecidas pela NBC TSP 34; compreender a utilização da DETACUSTOS e dos centros de custos; elaborar relatórios básicos no Sistema de Informações de Custos – SIC; e utilizar o Portal de Custos do Governo Federal como instrumento de consulta e análise das informações de custos.

6.2.5. Aplicação Prática e Resultados Esperados: Por meio da integração dos conteúdos apresentados nos diferentes módulos e da utilização dos sistemas relacionados, a capacitação permitirá aos participantes aplicar os conhecimentos adquiridos às rotinas de gerenciamento e análise de custos no âmbito da Administração Pública Federal. Ao final do treinamento, espera-se que os participantes sejam capazes de identificar as principais normas relacionadas a custos no Governo Federal; compreender os conceitos e terminologias da Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público; reconhecer as definições estabelecidas pela NBC TSP 34; compreender a utilização da DETACUSTOS e dos centros de custos; elaborar relatórios básicos no Sistema de Informações de Custos – SIC; e utilizar o Portal de Custos do Governo Federal como instrumento de consulta e análise das informações de custos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atendimento à demanda de capacitação apresentada, o presente curso está previsto para receber 2 (dois) militares participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

8.1. Segundo a Proposta de Preços apresentada, a estimativa do valor da inscrição para dois (dois) militares, totaliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, uma vez que é um objeto sem divisibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A vantagem de registrar esta Inexigibilidade de Licitação é atender à necessidade de qualificação profissional dos militares lotados nesta Diretoria. Além de garantir agilidade, o registro também visa promover maior transparência em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ao final do curso, os militares estarão aptos a compreender e aplicar os principais conceitos, normas e procedimentos relacionados à gestão de custos no âmbito da Administração Pública Federal, utilizando as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para apoiar o acompanhamento, a análise e o gerenciamento dos custos das unidades administrativas.

Os participantes estarão capacitados a compreender a estrutura do Sistema de Custos do Governo Federal, identificar os principais conceitos e terminologias da Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público e utilizar as ferramentas relacionadas à geração e análise das informações de custos, especialmente a DETACUSTOS no SIAFIWEB, o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC e o Portal de Custos do Governo Federal.

12.1.1. Também estarão aptos a:

- identificar as principais normas, conceitos e terminologias relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público;
- compreender as disposições e os principais conceitos estabelecidos pela NBC TSP 34 – Custos no Setor Público;
- compreender os conceitos de objeto de custos, centro de custos, sistemas de acumulação e métodos de custeio;
- utilizar a DETACUSTOS no SIAFIWEB e compreender sua relação com os centros de custos e demais informações utilizadas no Sistema de Custos do Governo Federal;
- identificar os principais contextos, atributos e métricas disponíveis no Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC;
- elaborar e analisar relatórios básicos de custos no SIC, considerando, entre outras, as dimensões relacionadas ao SIAFI, DETACUSTOS, centros de custos, pessoal e orçamento; e
- navegar e consultar o Portal de Custos do Governo Federal, utilizando as informações disponíveis como instrumento de apoio à análise e ao gerenciamento dos custos no setor público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 30/09/2026 13:27

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2026	773000	Rascunho	MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA

Título: Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação

Observações: Oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), que ocorrerá na cidade de Brasília-DF

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.990,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25232 - Pagamento Inscrição Eventos	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.500,0000	R\$ 3.816,8731	R\$ 3.495,0000
Coeficiente de Variação: 37,5387% Desvio Padrão: 1432,8028 Maior Preço: R\$ 8.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 5.690,0000	22/09/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.390,0000	22/09/2026	Sim
3	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 4.499,0000	22/09/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.590,0000	22/09/2026	Sim
5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	22/09/2026	Sim
i6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	22/09/2026	Sim
i7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/09/2026	Sim
i8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	22/09/2026	Sim
i9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/09/2026	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

i10	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	22/09/2026	Sim
i11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/09/2026	Sim
i12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	22/09/2026	Sim
i13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	22/09/2026	Sim
14	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.174,1700	21/09/2026	Sim
15	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.736,8000	21/09/2026	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.490,0000	21/09/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	773000-DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	GERUSA DE SOUZA RAMOS	16/10/2026 16:02 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63010.000852/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 63010.000852/2026-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço para a inscrição de 2 (dois) militares para o 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), na modalidade Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando 20 horas/aula. Cuja sua contratação será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	CATSER	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Participação de militar(es) no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).	25232	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA.

1.2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação compreende o período de realização do curso e estende-se até a sua conclusão, com a devida entrega do certificado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; e Contratação adequada, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, tais como: diminuição do consumo de papel, energia elétrica e recursos hídricos nas instalações da instituição de ensino.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, em razão da modalidade de ensino escolhida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do serviço: Período de 09 a 13 de novembro de 2026. A contratada se obriga a garantir a vaga à participante após a emissão do respectivo empenho, bem como fica ciente que após a realização do curso deverá emitir nota fiscal para pagamento que deverá ser enviada para os e-mails: rocha.jorge@marinha.mil.br e gerusa@marinha.mil.br;

b) Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, seguirão as previsões estabelecidas de acordo com o cronograma divulgado pela instituição contratada; e

c) O Cronograma de realização dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A realização do 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos) será na modalidade presencial, na sede da ABOP no seguinte endereço: SCS, Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801 a 806 - CEP: 70.318-900 Bairro: Asa Sul - Brasília- DF - Brasil.

5.2.2. O Curso será realizado no seguinte horário das 14h às 18h, totalizando 20 (vinte) horas/aula.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pela contratada, nos termos do cronograma pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta inicial, anterior ao ato de inscrição e matrícula do militar participante, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente necessário à satisfação do interesse da administração pública, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato, se houver, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.2. Na opção da administração pela substituição do contrato por instrumento equivalente, deverá o militar matriculado para realização do curso objeto, assegurar a perfeita execução do serviço de ensino à distância, registrando e informando a sua autoridade mediante superior quaisquer inadimplências identificadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e considerar-se-á executado o objeto, assim que a instituição de ensino realizar a entrega do certificado digital de conclusão e o militar matriculado efetuar o ateste de participação.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

7.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a e proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Prazo de pagamento

7.13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e/ou
- 8.2.4. Multa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será direto, empreitada por preço unitário, intitulada como: 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), no período de 09 a 13 de novembro de 2026, na modalidade a distância, das 14h às 18h, totalizando 20 horas/aula.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.7.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.7.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8. Qualificação Técnica-Operacional

9.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.2. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.9. Qualificação Técnico-Profissional

9.9.1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.9.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10. Disposições gerais sobre habilitação

9.10.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 773000 (UGR)/ 771000 (UGE);

II) Fonte de Recursos: 1050000144;

III) Programa de Trabalho: 174672;

IV) Elemento de Despesa: 339030; e

V) Plano Interno: Z4C3SLA01B4

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura.

JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data inicial, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O aceite do empenho equivalente ao serviço implica no reconhecimento de que:

13.1.2.1. Referido empenho substitui o contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

13.1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para reparo.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos.

13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da AGU para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

13.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como seus exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; e

13.3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.3.3. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.3.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.3.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.3.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.3.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.3.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.3.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.3.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.3.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

13.3.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

13.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

13.3.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

13.3.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.3.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.3.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.3.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

13.3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.3.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

13.3.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.3.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.3.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.3.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

13.3.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

13.3.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.3.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante; e

13.3.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

13.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.4.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.4.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:

13.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.4.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

13.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.5.2. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5.5. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.;

13.5.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto;

13.5.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.7.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.7.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.7.4. Indenizações e multas.

13.5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formatação art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao TJIL nº 173/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenadora de Despesas da DFM

Autoridade Competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA
Membro da comissão de contratação

 Assinatura Digital Institucional Johnny O. da Silva 058.***.***-59 19/10/2026 16:03:53 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Viviane F. de Lima 037.***.***-08 20/10/2026 10:14:12 -03 CPF
---	--

ção Direta - Lei nº 14.133, de 2021

1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos)

Modalidade: Presencial

Carga horária: 20 horas

Área temática: Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Período: 09/11/2026 a 13/11/2026

Horário: 14:00 às 18:00

Investimento: R\$ 2.500,00

Programa do curso

Brasília-DF, 09 a 13/11/2026

Horário do evento : 14h às 18h

I . PÚBLICO-ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, os servidores que atuam no Sistema de Custos do Governo Federal, bem como profissionais de diversas áreas que desejam ampliar seus conhecimentos sobre a Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público e sobre o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal.

II. OBJETIVO GERAL

A Secretaria do Tesouro Nacional tornou obrigatória a utilização da aba DETACUSTOS no SIAFIWEB e de centro de custos para todas as unidades e órgãos da Administração Pública Federal a partir de abril de 2018.

Este curso visa apresentar a ferramenta DETACUSTOS e orientar os participantes sobre a utilização deste mecanismo para propiciar a geração de informações de custos no Sistema de Informações de Custos do Governo Federal.

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do treinamento os participantes serão capazes de:

1. Identificar as principais normas e legislações relacionadas a custos no âmbito do Governo Federal;
2. Compreender os conceitos e terminologias relacionados à contabilidade de custos aplicada ao setor público;
3. Reconhecer as definições da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público – NBC TSP 34 – Custos no Setor Público para mensuração de custos no setor público;

4. Conhecer os aspectos gerais da transação DETACUSTOS no SIAFIWEB e das transações relacionadas aos centros de custos do SIAFI Operacional;
5. Conhecer e elaborar relatórios básicos no Sistema de Informações de Custos – SIC;
6. Conhecer e navegar pelo Portal de Custos do Governo Federal.

IV. REQUISITOS

Para a parte prática no Sistema de Informações de Custos – SIC, o participante deverá ter acesso ao Tesouro Gerencial no perfil TESCUSTOS e conhecimento básico de Tesouro Gerencial.

V. ESTRUTURA E CONTEÚDO

Módulo I - Custos no Setor Público

1. Origem da Contabilidade de Custos
2. Histórico, base legal e normativos de custos no setor público.
3. Conceitos de custo, gasto e despesa.
4. Conceitos e terminologias relacionados a custos no setor público
5. Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público: NBC TSP 34 – Custos no setor público
6. Manual de Informações do Sistema de Custos do Governo Federal – MIC (2ª Edição)

Módulo II – Modelo de Gerenciamento de Custos

1. Conceito de Sistema de Custos
2. Aspectos gerais da informação de custos
3. Características qualitativas e restrições da informação de custos
4. Dimensões da informação de custos
5. Conceito de modelo de gerenciamento de custos
6. Requisitos do modelo de gerenciamento de custos
7. Sistemas de acumulação e métodos de custeio
8. Manual do Processo Gerenciar Custos
9. Estruturas administrativas no SIORG – Sistema de Informação da Estrutura Organizacional da Administração Pública Federal
10. Relação e relevância do SIORG no gerenciamento de custos.

Módulo III – DETACUSTOS no SIAFIWEB

1. Objeto de Custos e Centro de Custos
2. Utilização da DETACUSTOS SIAFIWEB e relação com outros sistemas integrantes
3. Centro de Custos no SIAFI Operacional
4. Conceitos básicos para estruturação de centros de custos.

Módulo IV - Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC e Portal de Custos do Governo Federal

1. Estrutura do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC
2. Aspectos Gerais do SIC: Contextos, Atributos e Métricas de Custos
3. Elaboração e análise de relatórios de custos no SIC: relatórios gerais na dimensão SIAFI - Contexto DETACUSTOS; relatórios por centros de custos; relatórios na dimensão de pessoal, relatório na dimensão orçamentária (conteúdo sujeito à atualização da dimensão orçamentária)
4. Portal de Custos do Governo Federal

VI. METODOLOGIA

O curso se dará por exposição demonstrativa e participativa dos aspectos teóricos e pela prática no Sistema de Informações de Custos - SIC e no Portal de Custos do Governo Federal.

As aulas serão realizadas com apresentação de slides e com a demonstração e utilização dos sistemas relacionados.

VII. MATERIAL DIDÁTICO

Cada participante receberá uma cópia dos slides utilizados no curso. Também serão informados endereços eletrônicos onde o aluno poderá encontrar informações complementares.

VIII. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O curso está programado para o **período de 09 a 13/11/2026**, no horário das **14h às 18h** totalizando 20(vinte) horas-aula.

IX. INFORMAÇÕES

Para outras informações utilize os telefones: (61) 3224-2613, (61) 3224-2159 , na Internet acesse o endereço www.abop.org.br

X. INSCRIÇÕES / CUSTO

Deverão ser feitas através do preenchimento da Ficha Online, enquanto houver vagas. **O investimento da inscrição é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por participante.**

Para cada 05(cinco) inscrições do mesmo órgão efetivadas neste evento, a Abop oferece 01(uma) bolsa integral adicional.

A ABOP só considerará efetivada a inscrição após a apresentação da cópia do depósito da referida importância no Banco 431- ITAU- Agência 8635, Conta Corrente nº 24938-9 ou da Nota de Empenho correspondente, em nome da entidade. O CNPJ 00.398.099/0001-21 e CF/DF07.343.300/001-00.

A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do início do curso, caso o número de participantes não seja suficiente para atender a programação.



ABOP

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ORÇAMENTO PÚBLICO



PROPOSTA COMERCIAL Nº 469/2026

SOLICITANTE: DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

TEMA: 1º CURSO PRÁTICO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO (COM ENFOQUE NA UTILIZAÇÃO DA DETACUSTOS DO SISTEMA DE CUSTOS)



treinamento@abop.org.br



61 3224-2613



abop. sede



www.abop.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

QUEM SOMOS

A Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília – DF e regionais estabelecidas em vários estados da União.

Atuamos na Criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos.

Reciclamos e capacitamos profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins de todos os poderes e níveis de governo.

Promovemos eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para a análise e solução de questões específicas.

Estimulamos a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático relativos às políticas públicas.

Propomos e desenvolvemos formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento e execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas.

Servirmos de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

MISSÃO

Desenvolver serviços de ensino e consultoria de qualidade, com ênfase no

conhecimento técnico, prático e integrado e no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento sócio-econômico do País.

VISÃO

Tornar-se referência nacional nos treinamentos, capacitações e consultoria para todas as esferas governamentais

VALORES

Ética; profissionalismo;
comprometimento; excelência em
capacitação e responsabilidade
socioambiental.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- ✓ Treinamentos
- ✓ Organiza e realiza cursos de capacitação e reciclagem a funcionários da administração pública, dos diferentes níveis de governo.
- ✓ Pesquisas
- ✓ Publicações
- ✓ Edita boletins Informativos e a Revista ABOP, que abordam temas atualizados sobre políticas públicas.
- ✓ Fomenta, estimula e realiza pesquisas no campo das Políticas Públicas.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 469/2026 – CURSO

Brasília-DF, 23 de setembro de 2026

1 - DADOS DO SOLICITANTE

Empresa: Diretoria de Finanças da Marinha

Contato: MARIANA Macedo de Oliveira

E-mail: mariana.macedo@marinha.mil.br

Telefone: (21) 2104-5179

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme solicitação dessa Instituição, estamos encaminhando proposta para a realização do **1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos)** – na modalidade presencial, **está previsto** para o período de 09 a 13/11/2026, no horário das 14h às 18h, totalizando 20 (vinte) horas/aula, na sede da ABOP - SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/6 - CEP: 70.318-900 Bairro: Asa Sul - Brasília - DF- Brasil.

3 - INVESTIMENTO

O valor por inscrição no curso é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 02 (dois) servidores desse órgão.

Promoção: Para cada 05 inscrições efetivadas do mesmo órgão, a 6ª será cortesia.

No valor da inscrição estão incluídas todas as despesas necessárias à realização do curso tais como: elaboração e revisão no material didático (apostilas), elaboração e revisão de exercícios de trabalhos práticos, certificado, mochilas, canetas, blocos, crachás, reprografia, **coffee break**, sala de aula com ambiente climatizado, acompanhamento e coordenação da turma, custo horas/aula, encargos sociais e remuneração a ABOP.

4 – DA CERTIFICAÇÃO

A ABOP fornecerá **Certificado de Conclusão** com aproveitamento, aos participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 90% das atividades. Aos demais, que tenham participado abaixo deste percentual, será fornecido **Certificado de Participação**.

5 - ESTRUTURA E CONTEÚDO DO CURSO

1º CURSO PRÁTICO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO (COM ENFOQUE NA UTILIZAÇÃO DA DETACUSTOS DO SISTEMA DE CUSTOS)

I – PÚBLICO-ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, os servidores que atuam no Sistema de Custos do Governo Federal, bem como profissionais de diversas áreas que desejam ampliar seus conhecimentos sobre a Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público e sobre o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal.

II – OBJETIVO GERAL

A Secretaria do Tesouro Nacional tornou obrigatória a utilização da aba DETACUSTOS no SIAFIWEB e de centro de custos para todas as unidades e órgãos da Administração Pública Federal a partir de abril de 2018.

Este curso visa apresentar a ferramenta DETACUSTOS e orientar os participantes sobre a utilização deste mecanismo para propiciar a geração de informações de custos no Sistema de Informações de Custos do Governo Federal.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do treinamento os participantes serão capazes de:

1. Identificar as principais normas e legislações relacionadas a custos no âmbito do Governo Federal;
2. Compreender os conceitos e terminologias relacionados à contabilidade de custos aplicada ao setor público;
3. Reconhecer as definições da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público – NBC TSP 34 – Custos no Setor Público para mensuração de custos no setor público;
4. Conhecer os aspectos gerais da transação DETACUSTOS no SIAFIWEB e das transações relacionadas aos centros de custos do SIAFI Operacional;
5. Conhecer e elaborar relatórios básicos no Sistema de Informações de Custos – SIC;
6. Conhecer e navegar pelo Portal de Custos do Governo Federal.

IV – REQUISITOS

Para a parte prática no Sistema de Informações de Custos – SIC, o participante deverá ter acesso ao Tesouro Gerencial no perfil TESCUSTOS e conhecimento básico de Tesouro Gerencial.

V – ESTRUTURA E CONTEÚDO

Módulo I – Custos no Setor Público

1. Origem da Contabilidade de Custos
2. Histórico, base legal e normativos de custos no setor público.
3. Conceitos de custo, gasto e despesa.

4. Conceitos e terminologias relacionados a custos no setor público
5. Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público: NBC TSP 34 – Custos no setor público
6. Manual de Informações do Sistema de Custos do Governo Federal – MIC (2ª Edição)

Módulo II – Modelo de Gerenciamento de Custos

1. Conceito de Sistema de Custos
2. Aspectos gerais da informação de custos
3. Características qualitativas e restrições da informação de custos
4. Dimensões da informação de custos
5. Conceito de modelo de gerenciamento de custos
6. Requisitos do modelo de gerenciamento de custos
7. Sistemas de acumulação e métodos de custeio
8. Manual do Processo Gerenciar Custos
9. Estruturas administrativas no SIORG – Sistema de Informação da Estrutura Organizacional da Administração Pública Federal
10. Relação e relevância do SIORG no gerenciamento de custos.

Módulo III – DETACUSTOS no SIAFIWEB

1. Objeto de Custos e Centro de Custos
2. Utilização da DETACUSTOS SIAFIWEB e relação com outros sistemas integrantes
3. Centro de Custos no SIAFI Operacional
4. Conceitos básicos para estruturação de centros de custos.

Módulo IV – Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC e Portal de Custos do Governo Federal

1. Estrutura do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC
2. Aspectos Gerais do SIC: Contextos, Atributos e Métricas de Custos
3. Elaboração e análise de relatórios de custos no SIC: relatórios gerais na dimensão SIAFI – Contexto DETACUSTOS; relatórios por centros de custos; relatórios na dimensão de pessoal, relatório na dimensão orçamentária (conteúdo sujeito à atualização da dimensão orçamentária)
4. Portal de Custos do Governo Federal

VI. METODOLOGIA

O curso se dará por exposição demonstrativa e participativa dos aspectos teóricos e pela prática no Sistema de Informações de Custos – SIC e no Portal de Custos do Governo Federal.

As aulas serão realizadas com apresentação de slides e com a demonstração e utilização dos sistemas relacionados.

6 – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que a ABOP está inscrita no SICAF, através da Portaria MARE n.º 2139, de 10/07/97. Nosso CNPJ é 00.398.099/0001-21 e a Inscrição Estadual é 07.343.300/001-00. É uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, fundada em 1974, portanto tem

cinquenta anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos.

A contratação da ABOP é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece procedimentos específicos para as contratações realizadas pela administração pública e de acordo com o art. 75, inc. XV, da referida lei, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em casos excepcionais, nos quais a contratação se mostra necessária e vantajosa para a administração. Nesse contexto, considerando a expertise da ABOP e a relevância dos cursos oferecidos para o aprimoramento profissional dos servidores públicos, magistério de renomados especialistas. Portanto, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98), que ratifica a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nos casos em que a entidade contratada demonstre capacidade técnica singular para a prestação dos serviços; podendo-se contratá-la, alternativamente, por dispensa de licitação da forma do art.75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021.

7 – DADOS CADASTRAIS, CONTA CORRENTE E VALIDADE

Razão Social: Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP

CNPJ: 00.398.099/0001-21

CF/DF: 07.343.300/001-00

Endereço: SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/6

CEP: 70.318-900 Bairro: Asa Sul - Brasília - DF- Brasil

Telefone: (61) 3224-2613 / 3224-2159

E-mail: abop@abop.org.br, secretaria@abop.org.br, treinamento@abop.org.br

Dados bancários da empresa (conta jurídica)

Banco: 341

Descrição do banco: Itaú

Agência: 8635

Conta corrente nº: 24938-9

Dados dos representantes legais: Senhor Manoel Gomes de Lima - Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 60831 SEIS/RN e do CPF nº 003.811.794-00; e do Senhor Eulier Rosa Leite – Secretário-Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 1642084 SSP/DF e do CPF nº 811.795.611-04

Antes do início do evento, esse Órgão deverá apresentar o empenho ou outro documento correspondente ao valor de execução do mesmo.

A ABOP poderá postergar a realização do curso ou o seu cancelamento, com até uma semana antes do início do evento, caso o número de participantes não seja suficiente para atender a programação.

Ressaltamos que esta Proposta só tem valor como pesquisa de mercado, se as propostas dos concorrentes se apresentarem com a mesma carga horária.

Esta proposta tem validade de 120 dias.

8 - PRINCIPAIS CLIENTES



EXÉRCITO BRASILEIRO



**FORÇA AÉREA
BRASILEIRA**



MARINHA DO BRASIL



**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO DF**



**POLÍCIA MILITAR
DO DF**



**COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR**



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**



**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
DO ESTADO DE
RONDÔNIA**



**PREFEITURA DE PORTO
VELHO**



**TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO DE
RONDÔNIA**



MINISTÉRIO DO TURISMO



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE
DO PARÁ**



**UNIVERSIDADE DO VALE
DO SÃO FRANCISCO**



**EMPRESA BRASILEIRA DE
SERV. HOSPITALARES**



**SUPERIOR
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**



**INSTITUTO FEDERAL DO
NORTE DE MINAS GRAIS**



**INSTITUTO FEDERAL
DO CEARÁ**



**INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUI**



**MINSTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**



**AGÊNCIA
NACIONAL DE
ÁGUAS**

EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo

A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, com dezenas de anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos. Seus cursos abertos, sob o magistério de renomados especialistas, são contratados preferencialmente por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98); podendo-se contratá-la, alternativamente, por dispensa de licitação da forma do art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021.



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para a contratação na participação de 2 (dois) militares no Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, na modalidade Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas/aula, declaro haver programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 40, V, c, combinado com o Art. 106, I da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna (AI) Z4C3SLA01B4, Fonte de Recursos (FR) 1050000144, Natureza de Despesa (ND) 339030, Unidade Gestora Responsável (UGR) 773000 e Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), tendo em vista que, no decorrer do Exercício Financeiro, ocorrerão novos provisionamentos de créditos para atender as despesas, sendo invariáveis apenas a Ação Interna e a Natureza de Despesa.

Visa-se com isso atender as necessidades desta Diretoria Especializada, com custo global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas da DFM



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *(Conforme artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)*

TJIL Nº 173/2026

I. OBJETO

Inscrição de 2 (dois) militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, na modalidade Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2026, a fim de capacitá-los ao exercício dos atributos lecionados, conforme o conteúdo programático do curso.

Este curso visa aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos relativos à gestão, mensuração, registro e análise de custos no âmbito da Administração Pública Federal, com enfoque na utilização da DETACUSTOS, nos procedimentos relacionados ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal e na análise das informações disponibilizadas no Portal de Informações de Custos do Governo Federal. O treinamento possibilitará aos participantes compreender e aplicar conceitos e procedimentos relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, aos centros de custos e à utilização das ferramentas disponíveis para registro, acompanhamento e análise das informações de custos, contribuindo para o aprimoramento da gestão, o apoio à tomada de decisão e a melhoria das atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Administrativa.

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICAM A INEXIGIBILIDADE

A ABOP, registrada sob o CNPJ: 00.398.099/0001-21, uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, fundada em 1974, tem mais de cinquenta anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos.

Quanto à razão da escolha da contratada, ela se justifica por intermédio do próprio fundamento da contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação, os serviços de inscrição no curso 1º Prático de Custos no Setor Público é de interesse desta Diretoria, a qual deve ser prestada pela empresa escolhida, em razão da uníssona consecução do interesse público, da continuidade, da confiabilidade, qualidade e eficiência, asseguradas na prestação do serviço pela empresa especialista, por força do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Neste vértice, a empresa em epígrafe demonstra significativo “know-how” e proeminência na área de sua atuação, proferindo um curso de aperfeiçoamento profissional singular dentre os fornecidos no mercado, a partir de um conteúdo programático ímpar e treinamento prático consideravelmente necessário à consecução dos objetivos finalísticos da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM).

III. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total do objeto a ser contratado perfaz um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos serviços educacionais que serão prestados. Por ocasião do treinamento, serão apresentados aspectos teóricos e práticos relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal, à utilização da DETACUSTOS no SIAFIWEB, aos centros de custos, bem como à elaboração e análise de relatórios de custos no Sistema de Informações de Custos – SIC e à utilização do Portal de Custos do Governo Federal. As aulas serão ministradas na modalidade Presencial, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

Por tratar-se de inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, pode ainda decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os objetos similares encontrados no mercado, por ser de natureza técnica e serem portanto, produtos de desempenho profissional especializado de quem o executa.

IV. PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços à ABOP, com base na hipótese legal de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância a Orientação Normativa nº 69, da Advocacia-Geral da União, de 13 de setembro de 2021, nos termos do extrato a seguir:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021,

Continuação do TJIL nº 173/2026, da DAbM.

desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”

V. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGR 773000/UGE 771000;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

Tão logo seja emitida Nota de Crédito, será emitida a respectiva Nota de Empenho, a qual passará a fazer parte do acordo administrativo a ser celebrado com a FUTURA CONTRATADA.

VI. ANEXOS

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Relatório de Pesquisa de Preços;
- d) Termo de Referência;
- e) Declaração de Recursos Orçamentários;
- f) Justificativa de Inexistência de Contrato com a MB;
- g) Proposta Comercial da Contratada;
- h) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz;
- i) Declaração de Notória Especialização; e
- j) Certidões: SICAF, FGTS, PGFN, CNDT e TCU CONSOLIDADA.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Planejamento e Controle de Custos

AUTORIZO:

Autorizo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, com base no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Continuação do TJIL nº 173/2026, da DAbM.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

THAIS FRISSO MIRAS
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Gestão de Custos

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas da DFM



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 010 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

TJIL Nº 173/2026 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Subsídios para o enquadramento “alternativo” dos eventos e serviços promovidos pela ABOP no art. 6, inc. XVIII e art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (vias da singularidade e da notória especialização)

Em que pese a Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) não se enquadrar no conceito de empresa de natureza mercantil, a que se refere o inc. III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, haja vista constituir-se em entidade civil sem fins lucrativos com décadas de relevantes serviços prestados à Administração Pública brasileira, há possibilidade de a assessoria jurídica de órgão ou entidade federal interessado – à luz da Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) – orientar no sentido de que a inscrição em curso da ABOP ou a contratação de seus serviços de consultoria especializada, se dê pela via da inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na singularidade e na notória especialização.

Há singularidade de objeto tanto nos cursos quanto nos serviços de assessoria, consultoria da ABOP, dada a natureza íntima e altamente especializada, pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento. Não se licitam objetos comprovadamente desiguais ou singulares, e em se tratando de objeto de cunho intelectual, científico e técnico, inexistem parâmetros para a aferição da capacitação que melhor possa atender à Administração, na esteira do paradigma do confronto e da Decisão/TCU/nº 439/98 (DOU de 31.07.1998).

A notoriedade da ABOP se explicita, ainda, pelo fato de ter como sócio institucional o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, existindo convergência do programa de trabalho daquela Pasta com a linha de atuação da ABOP. A entidade tem como objetivos primordiais o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público e o aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, além de participar como representante do Brasil na Asociación Internacional de Presupuesto Público – ASIP, a qual se constitui no principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas – ONU. Tais características, conforme a Portaria/SE-MP nº 573, de 13.08.2013 (publicada no DOU de 21.08.2013, Seção 1, p. 161), configuram um caráter singular à entidade, a título de ilustração.

A trajetória de excelência da ABOP, consolidada em décadas de contribuição para o aprimoramento da gestão pública e para a formação de quadros técnicos de alto nível, culmina agora na oferta de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria estratégica, que complementam e expandem sua atuação singular. Estes serviços, desenvolvidos sob a égide da mais alta especialização e de um profundo conhecimento das nuances da Administração Pública brasileira, são conduzidos por uma equipe de consultores de notável experiência, garantindo soluções inovadoras e personalizadas. A ABOP oferece uma gama de serviços de consultoria que abrangem áreas cruciais para o fortalecimento da gestão pública. Dentre esses, destaca-se a elaboração e implementação de Planejamento Estratégico, onde a ABOP assessoria órgãos e entidades na formulação de planos estratégicos robustos e na sua efetiva execução. Adicionalmente, a criação de painéis de controle (dashboards) para gestão permite o monitoramento em tempo real de indicadores-chave de desempenho, transformando dados brutos em inteligência gerencial e facilitando a tomada de decisões informadas. A modelagem e otimização de processos é outra área de atuação, realizando análises aprofundadas e reestruturações com o objetivo de eliminar



ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

gargalos e aumentar a eficiência operacional. No desenvolvimento e aplicação de indicadores de desempenho, a ABOP colabora na definição e implementação de métricas objetivas e relevantes, essenciais para a avaliação contínua. Por fim, na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), a ABOP oferece assessoria especializada na concepção e revisão de estruturas de cargos e planos de carreira, promovendo políticas remuneratórias equitativas e motivadoras, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto ao seu corpo docente e consultivo, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas do ciclo da execução orçamentário-financeira, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, além de alguns possuírem obras publicadas, disponíveis no mercado editorial brasileiro; sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normativos pertinentes à gestão pública brasileira. Os eventos de capacitação da ABOP primam pelo uso de modernas técnicas didático-pedagógicas, a exemplo da casuística (estudo de casos) com base em julgados do Tribunal de Contas da União e da aprendizagem significativa e seus mapas conceituais, sob a perspectiva do construtivismo.

Diante do exposto, a singularidade dos serviços prestados pela ABOP, aliada à sua notória especialização institucional e de seu corpo técnico, fundamenta a inexigibilidade de licitação para sua contratação, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A ABOP se apresenta como parceira estratégica indispensável para o fortalecimento das capacidades institucionais da Administração Pública, promovendo uma gestão cada vez mais eficiente, transparente e orientada para o alcance de resultados tangíveis em benefício da sociedade brasileira.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2026.

EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo
RG 1642084/SSP/DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO
CNPJ: 00.398.099/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:24 do dia 16/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2027.

Código de controle da certidão: **789D.029D.2D50.49EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2026 13:04:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO
CNPJ: 00.398.099/0001-21

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.398.099/0001-21 DUNS®: 950441436
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO
Nome Fantasia: ABOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	22/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

A **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, inscrito no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, sediada no SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 - Asa Sul - Brasília – DF – Brasil - CEP: 70.318-900, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eulier Rosa Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1642084 SSP/DF e do CPF nº 811.795.611-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Brasília-DF, 01 de setembro de 2026.

EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo
RG 1642084/SSP/DF



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

63010.000812/2026-01

PORTARIA Nº 83/DFM, 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DE FINANÇAS DA MARINHA, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea h, art. 5.5, da SGM-105 (6ª Revisão), combinado com o inciso III, art. 21, da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para contratação da inscrição no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP):

I - Presidente:

CC (IM) 05.0372.39 JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA.

II - Membros:

1º SG-CL 06.0305.05 RODOLFO DA SILVA COSTA; e
CB-CL 21.1880.41 MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Vice-Diretora

Distribuição:

DAbM
DFM-40
DFM-70
Arquivo



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE FERNANDES DE LIMA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 4545890 e chave de acesso 9dde49e5 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIVIANE FERNANDES DE LIMA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 01-10-2026 15:23. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXISTÊNCIA DE CONTRATO ENTRE O INSTITUTO E A MARINHA DO BRASIL

De acordo com a Orientação Normativa nº 21, de 1º de junho de 2022, da Advocacia-Geral da União, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples (como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA

Data: 30/09/2026 15:51:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA MACEDO DE OLIVEIRA
CABO (CL)

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.398.099/0001-21. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.398.099/0001-21. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTBIMzM2OTdhZmFkOGYyMzg1MGFhYzI3ZWJmNGNIZTM5ZDI3ZTUwNTYwZGRkOWE5MTZmYTk2ZjI1NjM4ODAA0Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2026

1. PROPÓSITO E ANÁLISE

Esta manifestação técnica tem por objetivo apresentar hipóteses que dispensam a consultoria jurídica durante a produção de processos de contratação e seus termos decorrentes, com fulcro nos dispositivos legais e nas determinações da Advocacia-Geral da União assinalados.

Conforme previsto no *caput* e no §4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, cabe ao órgão de assessoramento jurídico da Administração o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de processos licitatórios e processos de contratação direta, bem como de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Não obstante, o §5º do mesmo dispositivo dispõe que *“é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”*.

Nesse mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022 dispensam a submissão individualizada dos processos que sejam objeto de Manifestação Jurídica Referencial, por tratarem de matérias idênticas e recorrentes, aos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

Ademais, a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 esclarece que nas contratações diretas de pequeno valor que não exigirem a celebração de contrato administrativo; que forem padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico e que não suscitem dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação também estão dispensadas da análise jurídica.

Por analogia, e prestigiando o Princípio da Eficiência e a uniformização dos processos, considera-se legítima a dispensa de manifestação técnica-jurídica desta Assessoria nas circunstâncias e condições supracitadas, sobretudo aos que se restringem à verificação do atendimento das exigências legais por meio de conferência de documentos.

Averte-se, contudo, que as eventuais dúvidas jurídicas que surgirem/persistirem, principalmente as referentes às demandas que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração, poderão ser submetidas a esta Assessoria para apreciação.

Documento assinado digitalmente
 **KARINE PEREIRA DE SOUZA**
Data: 12/03/2026 08:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE PEREIRA DE SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63010.000852/2026-45

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Processo Administrativo nº 63010.000852/2026-45 / fls. 2 e 3
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Não se aplica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 83/DFM, 1º de outubro DE 2026. / fl. 49
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Documento de Formalização da Demanda 45/2026/ fls. 4 e 5
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Termo de Referência / fl. 14
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Termo de Referência / fl. 21
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Estudo Técnico Preliminar 13/2026/ fls. 6 a 10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação	Sim	Estudo Técnico Preliminar 13/2026, da DFM / fls. 6 a 10

sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹		
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Termo de Referência/fl. 14
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Termo de Referência/fl. 14
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Termo de Referência/fls. 13 a 27
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Não se aplica
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Declaração de Recursos Orçamentários/fl. 38
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	Fls. 43 a 48
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	Fl. 51

Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Processo Administrativo nº 63010.000852/2026-45/fls. 2 e 3
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – TJIL nº 173/2026/fls. 39 e 40
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – TJIL nº 173/2026/fl. 40
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Sim	Termo de Referência/fl. 14

Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	
--	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se Aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do	Não se aplica	

extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Não se aplica	

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶		
---	--	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Conforme artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJIL Nº 173/2026

I. OBJETO

Inscrição de 2 (dois) militares no 1º Curso Prático de Custos no Setor Público (com enfoque na utilização da DETACUSTOS do Sistema de Custos), oferecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, na modalidade Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2026, a fim de capacitá-los ao exercício dos atributos lecionados, conforme o conteúdo programático do curso.

Este curso visa aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos relativos à gestão, mensuração, registro e análise de custos no âmbito da Administração Pública Federal, com enfoque na utilização da DETACUSTOS, nos procedimentos relacionados ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal e na análise das informações disponibilizadas no Portal de Informações de Custos do Governo Federal. O treinamento possibilitará aos participantes compreender e aplicar conceitos e procedimentos relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, aos centros de custos e à utilização das ferramentas disponíveis para registro, acompanhamento e análise das informações de custos, contribuindo para o aprimoramento da gestão, o apoio à tomada de decisão e a melhoria das atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Administrativa.

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICAM A INEXIGIBILIDADE

A ABOP, registrada sob o CNPJ: 00.398.099/0001-21, uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, fundada em 1974, tem mais de cinquenta anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos.

Quanto à razão da escolha da contratada, ela se justifica por intermédio do próprio fundamento da contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação, os serviços de inscrição no curso 1º Prático de Custos no Setor Público é de interesse desta Diretoria, a qual deve ser prestada pela empresa escolhida, em razão da uníssona consecução do interesse público, da continuidade, da confiabilidade, qualidade e eficiência, asseguradas na prestação do serviço pela empresa especialista, por força do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Neste vértice, a empresa em epígrafe demonstra significativo “know-how” e proeminência na área de sua atuação, proferindo um curso de aperfeiçoamento profissional singular dentre os fornecidos no mercado, a partir de um conteúdo programático ímpar e treinamento prático consideravelmente necessário à consecução dos objetivos finalísticos da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM).

III. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total do objeto a ser contratado perfaz um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos serviços educacionais que serão prestados. Por ocasião do treinamento, serão apresentados aspectos teóricos e práticos relacionados à Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público, ao Sistema de Informações de Custos do Governo Federal, à utilização da DETACUSTOS no SIAFIWEB, aos centros de custos, bem como à elaboração e análise de relatórios de custos no Sistema de Informações de Custos – SIC e à utilização do Portal de Custos do Governo Federal. As aulas serão ministradas na modalidade Presencial, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 14h às 18h, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

Por tratar-se de inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, pode ainda decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os objetos similares encontrados no mercado, por ser de natureza técnica e serem portanto, produtos de desempenho profissional especializado de quem o executa.

IV. PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços à ABOP, com base na hipótese legal de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância a Orientação Normativa nº 69, da Advocacia-Geral da União, de 13 de setembro de 2021, nos termos do extrato a seguir:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021,

Continuação do TJIL nº 173/2026, da DAbM.

desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”

V. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGR 773000/UGE 771000;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

Tão logo seja emitida Nota de Crédito, será emitida a respectiva Nota de Empenho, a qual passará a fazer parte do acordo administrativo a ser celebrado com a FUTURA CONTRATADA.

VI. ANEXOS

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Relatório de Pesquisa de Preços;
- d) Termo de Referência;
- e) Declaração de Recursos Orçamentários;
- f) Justificativa de Inexistência de Contrato com a MB;
- g) Proposta Comercial da Contratada;
- h) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz;
- i) Declaração de Notória Especialização; e
- j) Certidões: SICAF, FGTS, PGFN, CNDT e TCU CONSOLIDADA.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Planejamento e Controle de Custos

AUTORIZO:

Autorizo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, com base no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Continuação do TJIL nº 173/2026, da DAbM.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

THAIS FRISSE MIRAS
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Gestão de Custos

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas da DFM



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO FINANCEIRO/DFM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAME NTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENT O	MOTIVO
63010.00085 2/2026-45	63010.00087 2/2026-16	21/10/2026 15:49	JOHNNY OLIVEIRA DA SILVA	4806947	ALTERAÇÃO DO ARQUIVO DO TJIL